Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas da manhã reuniu, na sua sede, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, com a presença dos seus membros eleitos e empossados em Assembleia de Freguesia, no passado dia vinte e três do corrente mês: Presidente – José Francisco Damas Antunes; Primeiro Vogal – Luis Gaudêncio; Segundo Vogal – Elsa Paula Matias.

Esta primeira reunião acontece no primeiro dia útil após a tomada de posse, sem uma ordem de trabalhos prévia, para se deliberar sobre os assuntos mais prementes na gestão da Junta de Freguesia, foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

Ponto um - **Exercício de funções do Executivo**: Após diálogo e acordo entre todos, o Presidente, no uso da competência que confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designa Luis Gaudêncio para o exercício das funções de Secretário, e Elsa Paula Matias, para o exercício das funções de Tesoureiro.

Ponto dois - **Substituto do Presidente:** O Presidente informa que no uso da competência que confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designa Luis Gaudêncio como seu substituto, nas suas faltas e impedimentos, que por sua vez será substituído pela Elsa Paula Matias.

Ponto três - Delegação de competência no Presidente da Junta: Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços, o Presidente propôs: De acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia me delegue as competências previstas nas alíneas abaixo mencionadas da referida Lei:
- Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º, e alíneas b), c), e) do artigo 19.º. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto quatro - Limite da Delegação de Competências de autorização de realização de Despesas: Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos

serviços, o Presidente propôs:

Considerando que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

Considerando que se afere necessário determinar o limite referido no artigo supracitado.

Proponho que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere:

I- No âmbito das despesas com pessoal

Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previsto no orçamento.

II- No âmbito da Contratação Pública

Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros), acrescido de IVA, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto cinco - **Movimentação das contas bancárias:** Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que a alínea b) do art. 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art. 17.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia, o Presidente propõe que se delibere que podem movimentar as contas bancárias, os membros abaixo indicados, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas.

José Francisco Damas Antunes, Presidente;

Luis Gaudêncio, Secretário;

Elsa Paula Matias, Tesoureiro.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto seis - Delegação de competência para certificação de fotocópias: Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando que nos termos do decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem:

a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados;
b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação;

Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências.

O Presidente propôs que se delibere que a Junta de Freguesia aprove quem têm delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, à seguinte trabalhadora desta Junta de Freguesia: Maria da Conceição Tomé Antunes. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto sete - Cedência de Viaturas: Com o objetivo de agilizar procedimentos relativamente á cedência das viaturas da Junta de Freguesia, o Presidente propôs que a Junta de Freguesia delegue a competência da cedência de viaturas da Freguesia, na Elsa Paula Matias, Tesoureiro, e na sua ausência no Presidente. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto oito - Convocação das reuniões ordinárias: Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta propôs que se delibere que a Junta de Freguesia reúna,

ordinariamente, na última segunda-feira de cada mês, na sede da Junta, pelas vinte e uma horas. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto nove - Definição do atendimento de público: O Presidente propôs os seguintes dias, locais e horas de atendimento: Na primeira, segunda, e terceira segunda-feira do mês, a partir das vinte uma hora, mediante marcação prévia, nos seguintes locais:

Primeira sexta-feira, em Campelos, na sede da Junta de Freguesia;

Segunda sexta-feira, em Outeiro da Cabeça, na Junta de Freguesia;

Terceira sexta-feira, em Cabeça Gorda, na sede da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa.

Sempre que solicitado em outro horário a combinar. A marcação deverá ser efetuada através do telefone da junta de freguesia, ou pelo correio eletrónico. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto dez - Distribuição de cargos, funções e pelouros: Após diálogo entre todos o Presidente, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, decide efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções e pelouros no Executivo da Junta de Freguesia:

Cargo: Presidente, José Francisco Damas Antunes - Pelouros: Segurança e Proteção Civil; Assuntos Jurídicos; Relações Empresariais; Urbanismo, Obras e Ordenamento, Ambiente, e Saúde.

Cargo: Secretário, Luis Gaudêncio - Funções: Elaboração das atas das reuniões da Junta; certificação, independentemente de despacho do Presidente, do conteúdo das atas das reuniões da Junta; certificação, mediante despacho do Presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Pelouros: Arruamentos (passeios, bermas e calçadas); Espaço público (parques infantis, equipamento urbano e iluminação pública); Mobilidade, Trânsito e Transportes, Espaços Verdes, Cemitérios, e Resíduos sólidos.

Cargo: Tesoureiro, Elsa Paula Matias - Funções: Arrecadação das receitas; o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da

despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente, e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Pelouros: Secretariado Geral (Executivo e Assembleia de Freguesia), Gestão financeira e Gestão Patrimonial e Inventário; Recursos Humanos, Educação, Desporto, Cultura, Juventude; Associativismo, Mercados e Feiras, Ação Social.

Ponto onze – saldos bancários e caixas

SALDO CAIXA DELEGAÇÃO: duzentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos;

SALDO CAIXA SEDE: nove euros e trinta e um cêntimos;

Caixa Agrícola Campelos: Vinte mil novecentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos;

Caixa Agrícola Multibanco Campelos: quatro mil quatrocentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos;

Caixa Agrícola Multibanco Outeiro da Cabeça: duzentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos;

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas, e elaborou-se a presente ata, que foi aprovada, e vai ser assinada por todos.

PRESIDENTE:_____

SECRETARIO:_____

TESOUREIRO:_____